



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo, que tem como objeto Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e outros materiais, necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação na reabertura das escolas para reinício das aulas presenciais, como forma de enfrentamento ao Covid-19, no Município de Normandia RR, conforme condições, quantidades estimativas e estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), devido ao grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus;

2.2. Considerando a necessidade de aquisição de insumos que atendam as especificações necessárias para segurança dos profissionais que irão realizar suas atividades no enfrentamento da pandemia do coronavirus (COVID-19);

2.3. Os motivos acima expostos justificam a contratação do objeto deste Termo de Referência, viabilizando o atendimento ao retorno das aulas presenciais, tendo em vista a necessidade do município em ofertar os materiais de limpeza e outros insumos, como forma de garantir a segurança dos alunos e professores, com a reabertura das escolas, porém, com o mínimo de segurança contra a proliferação do coronavirus (Covid-19);

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição do objeto a ser adquirido, respectivas quantidades e preços admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------	--------	------------	-------------



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



01	Detergente Líquido, NEUTRO para louças, biodegradável, consistente. Aroma natural. Composição: Tenso ativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo Frasco de 500 ml, contendo dados do fabricante, composição química, data de fabricação, lote e data de validade.	Unid	554	R\$ 2,49	R\$ 1.379,46
02	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem: 1 litro, contendo dados do fabricante e composição química.	Unid	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
03	Alcool em Gel Antisséptico para mãos 500 ML- acondicionado em plástico transparente, com bico dosador (válvula pump), contendo prazo de validade e registro no ministério da saúde/ anvisa.	Unid	4.000	R\$ 13,54	R\$ 54.160,00
04	Flanela de limpeza branca, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	Unid	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
05	Sabonete líquido indicado para assepsia das mãos, aspecto líquido perolado e viscoso, com fragrância diversa. Embalagem 500ml, contendo dados do fabricante e descrição do produto.	Unid	554	R\$ 15,03	R\$ 8.326,62
06	Papel toalha Inter folhado, branco, 02 dobras, medindo aproximadamente 22 cm X 20,5cm, embalagem com 2.000 folhas, contendo dados do fabricante. Pacote com 5 unid.	Pct	100	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00
07	Saco p/lixo doméstico, de polipropileno, com capacidade de 100 litros, reforçado, medindo 90 cm x 0,08mm. Embalagem com 05 unidades contendo dados do fabricante e descrição do produto.	Pct	100	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00
LOTE II					
01	Lixeira com pedal - matéria prima: ferro SAE 1020 zincado; material plástico: polipropileno (PP); capacidade de 100 litros; dimensões aproximadas: altura total com suporte 83,0cm, altura 72,0 cm, base 38,0 cm, tampa 52,0 cm, cor cinza.	Unid	136	R\$ 427,69	R\$ 58.165,84
02	Dispenser para papel toalha , interfolhado medindo aproximadamente 22 cm X 20,5cm.	Unid	136	R\$ 57,80	R\$ 7.860,80



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



03	Termômetro infravermelho digital Medidor de temperatura. Dispositivo de medição de temperatura sem contato, 4 Modos de configuração.	Unid	150	R\$ 288,98	R\$ 43.347,00
04	Protetor Facial, incolor 10 polegadas com catraca, material: plástico incolor, com regulagem de tamanho, largura: 200mm, altura: 250mm	Unid.	500	R\$ 34,68	R\$ 17.340,00
LOTE III					
01	Máscara de uso individual, lavável nos tecidos: malha, percal, ou tricoline 100% de algodão ou tricoline mista de algodão e poliéster com no mínimo 33% de algodão e gramatura mínima de 100gr/m2. Dupla camada de tecido, nas cores claras ou branco, com elástico para prender no rosto, com medidas: 1. modelo com três pregas: aproximadamente 18 cm de comprimento e 10 cm de altura ou; 2. modelo franzido: aproximadamente 20 cm de comprimento e 15 cm de altura.	Unid	9.600	R\$ 5,78	R\$ 55.488,00
Valor Total Estimado Lote I, II e III				R\$ 255.838,72	

3.2 A contratada deverá fornecer os **Materiais** conforme as especificações e informar detalhadamente a quantidade presente nas embalagens dos mesmos em suas propostas, bem como fornecer, conforme os quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 255.838,72** (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0068 – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional Covid-19 – Portaria 1.857/2020

Ação: 2255

Elemento de Despesas: 3390.30. / 4490.52.00

Fonte de Recursos: 1214.9919

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Rua. Pedro Camilo, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

7. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.2. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.

9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.4. Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

9.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



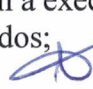
- 9.6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.7. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.8. Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;
- 9.9. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;
- 9.10. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.4. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.
- 10.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
- 10.6. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;
- 10.8. Executar o objeto contratual dentro das especificações, condições e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;


CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

14.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia - RR, 22 de julho de 2021.

Autorizado por:


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021